



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

PAULA REGINA DA SILVA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM ESTUDO DA PRÁTICA DO ASSISTENTE
SOCIAL**

Palhoça

2021

PAULA REGINA DA SILVA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM ESTUDO DA PRÁTICA DO ASSISTENTE
SOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Serviço Social da
Universidade do Sul de Santa Catarina
como requisito parcial à obtenção do título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Jorge Alexandre Nogared Cardoso

Palhoça

2021

PAULA REGINA DA SILVA

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM ESTUDO DA PRÁTICA DO ASSISTENTE
SOCIAL**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Cidade, (dia) de (mês) de (ano da defesa).

Professor e orientador Nome do Professor, Dr./Ms./Bel./Lic.
Universidade do Sul de Santa Catarina

Prof. Nome do Professor, Dr./Ms./Bel./Lic
Universidade...

Prof. Nome do Professor, Dr./Ms./Bel./Lic
Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico este trabalho a minha mãe Sylvia e
minhas irmãs, que me apoiaram e me
incentivaram a nunca desistir.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela minha vida, e por me ajudar a passar por todos os obstáculos ao longo do curso.

A minha mãe, minhas irmãs e meus amigos que me incentivaram nos momentos de dificuldades.

Agradeço a todas as professoras por me proporcionar o conhecimento não apenas racional, mas a manifestação do caráter e afetividade da educação no processo de formação profissional, por tanto que se dedicaram a mim, não somente por terem me ensinado, mas por terem me feito aprender.

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca, é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia, nos horizontes de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários” (IAMAMOTO, 2004)

RESUMO

A violência afeta negativamente o bem-estar geral das mulheres e as impede de participar plenamente na sociedade. Isso afeta suas famílias, sua comunidade e o país em geral. Tem custos enormes, desde maiores pressões na assistência social a despesas legais e perdas de produtividade. Compreender as atribuições do assistente social, seu dia-a-dia, o perfil das vítimas atendidas bem como suas necessidades, se faz imprescindível para que os efeitos da violação sejam amenizados. Nessa perspectiva, esta pesquisa investiga seguinte o problema: Quais são os impactos das atuações do Assistente Social, frente às situações violência contra mulher? O objetivo geral desta pesquisa é compreender a prática profissional do Assistente Social no enfrentamento da violência às mulheres vítimas de negligência intrafamiliar. O método utilizado para a pesquisa foi descritiva-explicativa, pois se teve por objetivo descrever as características das mulheres vítimas de violência doméstica através do documento de notificação.

Palavras-chave: Violência de gênero. Serviço social. Intervenção.

ABSTRACT

Violence negatively affects women's overall well-being and prevents them from fully participating in society. This affects their families, their community and the country in general. It has enormous costs, from increased pressures on social assistance to legal expenses and lost productivity. Understanding the attributions of the social worker, their daily lives, the profile of the victims cared for, as well as their needs, is essential so that the effects of the violation are alleviated. From this perspective, this research investigates the problem as follows: What are the impacts of the actions of the Social Worker in situations of violence against women? The general objective of this research is to understand the professional practice of Social Workers in dealing with violence against women victims of intra-family negligence. The method used for the research was descriptive-explanatory, as it aimed to describe the characteristics of women victims of domestic violence, through the notification document.

Keywords: Gender violence. Social service. Intervention.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

MCTIC – Secretaria de Justiça e Cidadania

OMS – Organização Mundial da Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

PCSC – Polícia Civil do Estado de Santa Catarina

PMC – Instituto de Defesa

PMSC – Militar de Santa Catarina

SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	11
3 REALIDADE OPRESSORA	16
3.1 QUESTÃO ESTRUTURAL.....	16
3.2 OPRESSÃO HEGEMÔNICA	21
4 PROCEDIMENTOS DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	26
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28
REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é agora reconhecida como um problema de saúde pública e uma violação dos direitos humanos de importância mundial. É um importante fator de risco para os problemas de saúde das mulheres, com consequências de longo alcance para sua saúde física e mental. É necessário compreender melhor a magnitude e a natureza das diferentes formas de violência contra a mulher. São necessárias definições claras para poder comparar as informações entre os estudos e gerar uma base de conhecimento que nos permita identificar as várias e sobrepostas formas em que ocorre a violência contra as mulheres e quais ações podem servir para preveni-la e responder às suas consequências.

Trabalhar a violência intrafamiliar é um desafio na atuação do Assistente Social contemporaneamente, pois o índice de violência familiar é significativo, segundo o Mapa da Violência, 49,8% (2018, p.10) por cento das mulheres são agredidas por companheiros ou familiares. Esses números têm impacto na área de Serviço Social, posto que o acolhimento de famílias perpassa as demandas do Assistente Social.

Em tal sentido, no que tange a violência intrafamiliar contra mulheres, cita-se todo o ato, ou negligência do conjuge, familiares ou de qualquer indivíduo com função parental de caráter protetivo que em lugar dessa medida pratique danos físicos, sexuais e/ou psicológico.

Salienta-se que o interesse pela temática é oriundo da experiência, durante estudos, norteado pelos dados estatísticos, notificações e as especificidades documentais dos tipos de violência referente aos atendimentos do setor de serviço social. Nesse sentido, destaca-se a negligência por meio de alguns dados, como, por exemplo, as notificações.

A partir desses dados, afirma-se que o estudo desta pesquisa repousa sobre a prática do Assistente Social, do qual a violência ocorrida em mulheres em ambiente

intrafamiliar se torna complexa, a partir do momento que ocorre no espaço que deveria ser de proteção

Compreender as atribuições do profissional de serviço social, seu dia-a-dia, o perfil das vítimas de violência atendidas bem como suas necessidades, se faz imprescindível para que os efeitos da violação sejam amenizados. Nessa perspectiva, esta pesquisa investiga seguinte o problema: Quais são os impactos das práticas do Assistente Social, frente às situações de violência contra mulher?

O objetivo geral desta pesquisa é compreender a prática profissional do Assistente Social no enfrentamento da violência às mulheres vítimas de negligência intrafamiliar e os objetivos específicos: Identificar quais os tipos de negligência contra mulheres; conhecer os procedimentos para notificação das denúncias nos casos de violência contra mulheres; e por fim, verificar a intervenção do Assistente Social, quanto a garantia dos direitos das mulheres vítimas de violência.

O método utilizado para a pesquisa foi descritiva-explicativa, pois se teve por objetivo descrever as características das mulheres vítimas de violência, através do documento de notificação. Considerando-se ser este o tipo de pesquisa que explica a razão, o porquê dos fenômenos, uma vez que aprofunda o conhecimento de uma dada realidade. Esse projeto de pesquisa em estudos e artigos, além da contribuição de autores como: Iamamoto (2005), Guerra (2011) e Santos (2017).

Essa pesquisa torna-se relevante, visto que o reconhecimento de que, além de um problema de saúde pública, de desenvolvimento e de direitos humanos, a violência contra mulher é uma questão social; a disponibilidade de dados de prevalência e aumento de evidências sobre o que funciona para prevenir e responder à violência; e mais governos implementando leis e políticas e implementando programas para lidar com essa problemática.

2 ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA DO SERVIÇO SOCIAL

Conforme Miotto (2018), o trabalho social aborda alguns dos problemas humanos e sociais mais complexos e intratáveis: pobreza, doença mental, vício, falta de moradia e abuso infantil. Nosso campo pode ser distinto entre as profissões por seus esforços para amenizar os problemas sociais mais difíceis, vivenciados pelos mais vulneráveis da sociedade, enquanto trabalham em instituições e ambientes com

poucos recursos. Os membros de nossa profissão são mal pagos e a maioria de nossas agências carece da infraestrutura de dados necessária para uma avaliação e avaliação rigorosas.

Além disso, Pontes (2010) considera que o serviço social enfrenta esses desafios, pois é eticamente necessário fornecer serviços de alta qualidade. Os requisitos de políticas e regulamentares exigem cada vez mais que o trabalho social entregue e documente a eficácia das intervenções da mais alta qualidade e restrinja o reembolso aos serviços que são documentados com base em evidências. O futuro do serviço social, sua própria sobrevivência, depende de nossa capacidade de prestar serviços com uma base sólida de evidências e de documentar sua eficácia.

Mioto (2018) considera que as intervenções de serviço social raramente foram especificadas além da orientação teórica ou nível de foco: trabalho de caso (ou prática direta); trabalho em equipe; e prática macro, que incluiu prática comunitária, em nível de agência e com foco em políticas. Além disso, as intervenções não foram nomeadas, nem seus componentes foram claramente identificados.

Tal especificação de intervenções é essencial para duas responsabilidades profissionais: a formação profissional e a demonstração da eficácia das intervenções do campo. Sem especificação, as intervenções não podem ser ensinadas. A educação em serviço social trata de equipar os alunos com habilidades para realizar intervenções, programas, serviços, práticas administrativas e políticas. As intervenções de ensino requerem a capacidade de nomear, definir, vê-los em ação, medir sua presença (ou ausência), avaliar a fidelidade com que são ministrados e dar feedback aos alunos sobre como aumentar ou refinar as habilidades associadas.

Para Mioto (2018), para avançar no teste da eficácia das intervenções do serviço social, traçamos distinções entre as intervenções e os resultados e propusemos esses dois construtos como os focos para a pesquisa de eficácia. Definimos intervenções como comportamentos do praticante que podem ser manipulados voluntariamente pelos profissionais (usados ou não, variados em intensidade e tempo), que são definidos em detalhes, podem ser medidos de forma confiável e podem ser associados a resultados identificados específicos.

Esta definição renunciou o desenvolvimento de manuais de tratamento, listas de práticas baseadas em evidências específicas e apela para o monitoramento da fidelidade das intervenções. Reconhecendo a variedade de tipos de intervenção e para avançar em sua definição e mensuração mais precisas, propomos que as

intervenções sejam diferenciadas em termos de sua complexidade. As respostas interventivas compreendem *respostas* discretas ou únicas, como afirmação, expressão de empatia ou reforço positivo. As estratégias interventivas compreendem várias ações diferentes que, juntas, estão vinculadas a um determinado resultado, como a entrevista motivacional.

O autor ainda considera que mais complexos são os programas interventivos, que são uma variedade de ações de intervenção organizadas e integradas como um pacote de tratamento total; cuidado colaborativo para depressão ou tratamento comunitário assertivo são exemplos. Para fortalecer a base de conhecimento profissional, também solicitamos pesquisas sobre a eficácia do serviço social para começar a testar a dose ideal e o sequenciamento dos componentes da intervenção em relação à obtenção dos resultados desejados

Quando no contexto familiar, Canevacci, Morgan (1984) apontam que a autodeterminação é um dos princípios icônicos do trabalho social profissional. Para os autores, o princípio marca a autonomia dos indivíduos e o direito dos indivíduos de tomar suas próprias decisões como valores-chave no serviço social.

Essa ênfase é encontrada tanto nos escritos tradicionais quanto nos radicais do serviço social. No entanto, a autodeterminação não é o único conceito a abordar a autonomia dos indivíduos no serviço social. De acordo com Canevacci, Morgan (1984), os primeiros escritos do serviço social usavam o termo participação, e escritos mais recentes em ambientes neoliberais podem empregar o termo escolha individual para abordar os direitos dos indivíduos de uma forma um tanto semelhante. O princípio da autodeterminação é icônico, mas também idealista, e se baseia em valores ocidentais, como esses afirmam é estar no controle da própria vida é uma palavra de ordem no mundo ocidental desenvolvido.

O cumprimento da autonomia individual em seu sentido pleno é bastante difícil no serviço social, pois os valores e as normas da sociedade podem entrar em conflito com os indivíduos envolvidos. Ainda para Canevacci, Morgan (1984), consequentemente, o serviço social também é moldado pelo paternalismo, que interfere na liberdade do indivíduo para seu próprio bem.

Já conforme Mito (2018), trabalhar com famílias vulneráveis é um aspecto diário da prática geral em áreas severamente carentes. Por meio de muitos tipos de contato, as equipes de prática adquirem conhecimento substancial sobre as famílias

mais vulneráveis em suas populações registradas. Sua frustração é não poder ajudar de forma mais eficaz em um estágio inicial.

Lembra Carvalho e Iamamoto (2001) que o papel dos assistentes sociais inclui a defesa da inclusão social dos mais vulneráveis no sistema de serviço de política social em face de uma pandemia. Dado que as plataformas de resposta são fornecidas por e dentro das organizações enquanto as comunidades estão recebendo, o envolvimento na defesa da inclusão social torna-se fundamental para garantir a proteção social para os membros vulneráveis ou marginalizados da sociedade.

Para os autores, ao fazer isso, a defesa de direitos poderia ser feita em diferentes níveis de resposta de políticas, dependendo de sua adequação para as condições prevalentes. Isso poderia ser para ações de política de curto prazo, como transferências de dinheiro ou distribuição de itens em espécie, como alimentos, etc. para as famílias mais desfavorecidas economicamente

Por outro lado, Sousa (2008) observou que, como profissão, a responsabilidade dos assistentes sociais é a defesa do fortalecimento e promoção do sistema de saúde e serviço social, que são muito importantes na proteção das pessoas contra o vírus, reduzindo as desigualdades e reduzindo os desafios sociais e econômicos da sociedade.

Além disso, o autor considera que os assistentes sociais devem desempenhar um papel fundamental na mobilização de comunidades, organizações / grupos e facilitar as conexões entre os sistemas de assistência estabelecidos pelo governo e os sistemas baseados na comunidade, como os assistentes sociais da comunidade / distrito.

Guerra (2011) apresenta uma reflexão fundamental a este trabalho por meio da expressão “tragédia revisitada” em que se compreende que, implicitamente, questiona-se a repetição de episódios de violência contra crianças e adolescentes por meio de práticas abusivas, por vezes, naturalizadas no ambiente familiar. Nesse sentido, como retratam Azevedo e Guerra (1989) em vários exemplos, muitas famílias, culturalmente acreditam que as crianças podem sofrer castigos físicos como parte da Educação/ tradição familiar.

Deve-se destacar que para subsidiar todas essas discussões à luz da atuação do Serviço Social, compreendendo quais pressupostos teóricos e técnicos – operatórios são utilizados pelos Assistentes Sociais para o enfrentamento das questões por ora expostas. Em consulta Iamamoto (2005, p.3):

[...]a competência 3 crítica supõe: a) um diálogo crítico com a herança intelectual incorporada pelo Serviço Social e nas autorrepresentações do profissional, cuja porta de entrada para a profissão passa pela história da sociedade e pela história do pensamento social na modernidade, construindo um diálogo fértil e rigoroso entre teoria e história; b) um redimensionamento dos critérios da objetividade do conhecimento, para além daqueles promulgados pela racionalidade da burocracia e da organização, que privilegia sua conformidade com o movimento da história e da cultura. A teoria afirma-se como expressão, no campo do pensamento, da processualidade do ser social, apreendido nas suas mútuas relações e determinações, isto é, como “concreto pensado” (MARX,2013).

Ao falar sobre a atuação do Assistente Social, cita-se também os desafios impostos a esses profissionais no desenvolvimento de suas funções, como menciona Guiotti (2016). Dentre outros entraves acerca do tema, questiona-se, por exemplo, a dificuldade de obter informações acerca da violência intrafamiliar em virtude do que a autora denomina “autorização velada para a violência”.

Porém a violência doméstica seja ela contra crianças, adolescentes, mulheres, ou até contra idosos é um tema de grande complexidade, afinal, por se tratar de relações intrafamiliares é de difícil constatação, pois permanecem em sua grande maioria sob sigilo, decorrente sua prática de uma “autorização social velada”. A confidencialidade dos processos é condição imprescindível dos órgãos de segurança, bem como das redes socioassistenciais, o que torna-se difícil a afirmação exata da amplitude dos casos que chegam as delegacias e órgãos de saúde, sem contudo serem arremetidos ao CREAS/PAEFI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAULA, 2016, p.2).

Ressalta-se que durante toda a pesquisa perseguiu-se a relação entre o objeto e o contexto de atuação do Serviço Social, o que resgata uma série de discussões pertinentes à referida área como forma de problematização e entendimento de cada variável que materializa os aspectos aqui investigados. Dessa forma, é imprescindível discutir a relação entre a “Questão Social” e os elementos que compõem este trabalho.

Conforme Santos (2017, p.82)

Compreender a “questão social” como expressão das desigualdades sociais oriundas do modo de produção capitalista é uma clara inflexão nos fundamentos do debate instaurado pelas ciências sociais. Este toma, como argumento central para a abordagem da “questão social”, as mudanças nas formas de “solidariedade” ou “coesão social”, donde desaparecem as conexões mais essenciais da constituição desses

valores como complexos historicamente determinados da sociabilidade (SANTOS, 2017, p. 82)

Infere-se que a discussão acerca da “questão social” remete à análise das políticas públicas em defesa da garantia dos direitos, promovendo avanços nas relações familiares e sociais frente a esses indivíduos.

Diante do exposto, entende-se que do início da proposta, por meio das leituras e fichamentos para fundamentar a discussão, à análise dos dados, as referências bibliográficas citadas estão intimamente ligadas ao desenvolvimento desta proposta por meio da fundação teórica, indispensável ao aprofundamento desta pesquisa e entendimento dos fenômenos discutidos pelo viés científico.

3 REALIDADE OPRESSORA

3.1 QUESTÃO ESTRUTURAL

A realidade opressora vivenciada pelas mulheres ao longo da história, diante das várias transformações entre os séculos XIX e XX, fez as mulheres despertarem para a necessidade de participação nos espaços públicos. A restrição feminina às vontades sexuais, invasões à saúde reprodutiva e a desigualdade de empregos se tratavam de um uma afronta à mulher como ser humano, como indivíduo do meio social.

A partir da constatação de seus direitos estarem sendo usurpados, as mulheres começaram a se organizar reivindicando pelo que até então era considerado um problema subjetivo, isolado, que só acontecia com a dona de casa, com a mulher que não queria ter filho ou a que tinha e era discriminada pelo mercado de trabalho por ter que se dedicar ao papel de mãe.

O que antes era tratado de forma abstrata, passou a ser refletida como questão política e o Movimento Feminista foi instituído, sendo difundido pelo mundo ao suscitar as mais diversas questões que atingem negativamente o universo feminino, desde a construção do espaço meramente privado até os temas que envolvem trabalho, espaço político e libertação sexual no seu mais amplo sentido.

Desta maneira, com a disseminação da bandeira da luta pela igualdade de gênero, uma nova linguagem é trazida ao meio social pelas feministas, questionando

os paradigmas culturais que demarcam as relações patriarcais que têm ocasionado violências contra a mulher. A partir daí o Direito, sendo o sistema por meio do qual a sociedade se direciona, é questionado e pressionado pelo Movimento Feminista no sentido de mobilização social como ponto de provocar o ativismo jurídico a partir de reformas legais que percorram os direitos das mulheres.

A violência contra a mulher implica pensar as dinâmicas de poder existentes nas categorias de gênero, classe e etnia. Tais relações estão espelhadas numa ordem patriarcal proeminente da sociedade brasileira, a qual concedeu aos homens o direito de dominar e controlar suas mulheres, que em certos casos, atingiu os limites da violência, gerando até a morte da vítima.

O conceito de gênero foi proposto por estudiosas feministas americanas como Stoller e Gayle Rubin na década de 70 como objeto de estudo dos feminismos (SAFFIOTI, 1999b). Tal conceituação é proposta para superar o determinismo biológico relacionado ao uso do termo sexo ou diferenciação sexual e destacar a construção social das identidades de homens e mulheres. Esse novo conceito proporciona uma perda da nacionalidade e dos direitos adquiridos por naturalização e desconstrução de definições e papéis referentes ao masculino e ao feminino e possibilita a introdução de compreensões das dinâmicas relacionais entre eles (CONCEIÇÃO, 2009; TORRÃO, 2005).

A análise de gênero instaurou um novo paradigma metodológico a partir de três pilares fundamentais: a ruptura com o essencialismo biológico, o privilégio metodológico às relações de gênero em contraposição às categorias substancializadas de homem e mulher, e por fim, a afirmação da transversalidade de gênero nas demais áreas do social. O gênero passa, assim, a ser compreendido como uma categoria de análise com estatuto teórico e epistêmico e caráter estruturante da sociedade (SAFFIOTI, 1999A; SEGATO, 2011).

O conceito de gênero, como diz Machado (2000), abarca a noção de patriarcado e implica, ainda, em novas indagações acerca desse termo já que, como relata o autor, o uso exclusivo de “patriarcado” parece conter já, de uma só vez, todo um conjunto de relações, como são e porque são. O patriarcado é um sistema ou forma de dominação que, ao ser conhecido já explica a desigualdade de gêneros. O conceito de gênero, por outro lado, não contém uma resposta sobre uma forma histórica. Sua força é a ênfase na produção de novas questões e na possibilidade de dar mais espaço para dar conta das transformações na contemporaneidade.

Da diversidade presente nos estudos sobre gênero, considera-se fundamental destacar a evolução paradigmática percebida em suas temáticas ao partirem do estudo da mulher como um conceito universal e abstrato, para o olhar sobre as mulheres, em seus diferentes contextos, classes e etnias, e deste para o foco sobre as relações entre homens, entre mulheres e entre eles, possibilitando o estudo de feminilidades e de masculinidades (CONCEIÇÃO, 2009; TORRÃO, 2005).

Durante o desenvolvimento da história, a figura da mulher foi apresentada enquanto um ser inferior em relação ao outro gênero. Fixa-se uma regra de tratamento às mulheres como indivíduos passivos enquanto os homens seriam os agentes ativos nas dinâmicas sociais. Isso implica retirar direitos e autonomia da mulher e depositá-los na figura masculina.

Exemplos disso podem ser elencados com a restrição, no curso da história, das mulheres a cargos públicos, a postos de trabalho, da presunção de que a mulher deve seguir na maternidade, no espaço privado, dentro de casa. No cerne das práticas de coerção física, desgaste e violência emocional e psicológica encontra-se esse arcabouço histórico da dominação de um gênero sobre outro como expunha Bourdieu (2003).

A perspectiva pós-moderna dos estudos de gênero traz ainda uma nova problemática, repensar as categorias de identidade de gênero e as associações entre determinismo biológico e diferenciação sexual.

Além do mais, uma nova dimensão é inserida na compreensão das relações de gênero: o desejo. E assim, podemos aperfeiçoar com diferentes dimensões relacionais, mas não determinantes entre si, como a biologia, anatomia, a subjetividade de gênero, os papéis e práticas sexuais e o desejo (RODRIGUES, 2005; BUTLER, 2012). Questiona-se desse modo, conceitos que estagnam as noções de identidade de gênero, referindo-se a expressões de gênero e identidades performativamente constituídas, contextuais e dinâmicas.

De modo geral, para as ciências sociais, o gênero se refere a um conjunto de atributos particulares da masculinidade e da feminilidade. Nesse sentido, entende-se que o gênero é uma construção social que não decorre de aspectos naturais.

Em outras palavras, as características sociais entre homens e mulheres, que definem os seus papéis e responsabilidades dentro de uma sociedade, não são estabelecidas pelo sexo, como determinação biológica, mas influenciadas pela

cultura. Ou seja, gênero é um elemento subjetivo não estático que se refere a ser menino ou menina, homem ou mulher em uma determinada cultura.

Dessa maneira, as pessoas podem identificar-se com diferentes gêneros dos que lhes foram concedidos em seu nascimento, isso é conhecido como identidade de gênero. Já o sexo é definido pelas características biológicas congênitas que diferenciam homens e mulheres. Por fim, temos a sexualidade a qual corresponde a como o indivíduo pode, ou não, ser atraído de maneira sexual, ou romântica pelos gêneros.

A violência de gênero se define como qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica contra alguém em situação de vulnerabilidade devido a sua orientação sexual, ou identidade de gênero. Ramos (2020) apresenta a estimativa global da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2017, estipula que uma em cada três mulheres em todo o mundo, já foram vítimas de violência física ou sexual durante a sua vida. Dessa forma, constata-se que as mais atingidas por essa coerção são pessoas do sexo feminino.

No plano do Direito Internacional dos Direitos Humanos não existe uma definição exata do que é violência de gênero, pois, por muito tempo, o conceito de gênero foi visto como sinônimo de sexo. Por isso, a Organização das Nações Unidas (ONU) aponta a definição de violência contra a mulher em alguns tratados internacionais que versam sobre o tema.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, a qual ocorreu no ano de 1994 em Belém no Pará e que foi assinada por 32 dos 35 Estados do continente americano, definiu essa prática como uma ofensa à dignidade humana e manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

Não obstante, destaca-se que embora os termos sejam usados como sinônimos, nem todo ato contra a mulher é violência de gênero. Para que uma agressão seja classificada como violência de gênero deve ser direcionada a vítima em razão de seu gênero ou identificação sexual.

Em sua análise Pateman (1992), buscou demonstrar que esse grupo de teóricos se engajou na lógica circular e promoveram um ciclo vicioso de déficit democrático. Para a autora, a falha dos estudos desses conjuntos de autores está na incapacidade de avaliar o nexo causal entre participação política (ou a falta dela) e capacidade cívica.

Pateman fez enormes contribuições à teoria política. Em seu primeiro livro importante, *Participação e Teoria Democrática* demonstra uma rejeição às clássicas suposições homogeneizantes que estabelecem pensamento democrático. Ademais, considera a importância de um sentimento de “inclusão” que torna os cidadãos mais propensos a participar na política.

Nessa obra, a autora ainda cria um paralelo entre o modelo de organização estatal e a divisão social do trabalho. Assim, exemplificará os setores econômicos a partir da análise do modelo industrial. Comparando essa forma de produção com o modelo de organização estatal, demonstra que ambas são assentes e um modelo de superioridade e subordinação entre os indivíduos que a compõe.

No entanto, Pateman (1992) leciona sobre a problemática de presumir a obrigação política dos cidadãos sob a forma moderna de governo “liberal-democrático”. Nesse sentido, a autora vai defender um processo de democratização centrado em um discurso alternativo de liberdade enquanto uma necessidade para o processo de reconstrução da organização estatal.

Em sua obra “*O Contrato Sexual*”, Pateman demonstrou que a ideia liberal de que o poder do Estado não é antagônico à liberdade dos indivíduos, uma vez que, é fundado em seu consentimento. A autora buscou fazer um contraponto na teoria de contrato social estabelecidas pelos chamados “clássicos da teoria contratual” como Hobbes, Locke e Rousseau. Nesse sentido, constrói sua teoria rejeitando a noção de que a autoridade política pudesse ser obtida por direito de nascença ou pela violência.

Pateman (2008) aponta que o contrato social imaginado por Locke ou Rousseau exclui a metade feminina da população. Para a autora, esse instrumento é predominantemente um contrato sexual que leva à subordinação sistemática das mulheres perante os homens. Assim, o contrato social e o contrato sexual não são complementares, posto que, ainda que estabeleçam a igualdade e a liberdade, reforçam a desigualdade entre os sexos.

Para a autora, as não estão apenas ausentes do contrato social, mas a política é definida em oposição às atividades e traços usualmente associados à feminilidade (PARTMAN, 2002). Embora a tradição do contrato social marque o fim de um modelo paternalista de autoridade política, a libertação dos “filhos” baseia-se e perpetua a subordinação de suas esposas, irmãs e filhas. Por todas essas razões, o contrato social não substituiu, mas apenas transformou o patriarcado, o sistema de dominação masculina.

Nesse sentido, a autora constrói sua Teoria de Estado baseada na necessidade de inclusão da mulher nos instrumentos políticos. Assim, cria uma teoria política centrada em um discurso que desmistifica o patriarcado e aponta a urgente necessidade de inclusão das mulheres em todas as funções estatais. Ademais, destaca a importância de as mulheres começarem a refletir mais sobre a organização política estatal.

3.2 OPRESSÃO HEGEMÔNICA

No Brasil, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos constatou alta de quase 9% nas denúncias realizadas no Disque 180, destinado a denúncias de violência doméstica (BIANQUINI, 2020). A pandemia em percurso não impede que a lei mantenha o rigor, principalmente em frente de ocorrência de violência contra a mulher. De março a setembro, aumentou em 14% o número de prisões relacionadas a esses casos, e neste ano, 57 mulheres mortas em vistas de 49 no ano passado, segundo a Polícia Militar de Santa Catarina, (PMSC) 2021.

Os dados se referem aos flagrantes efetuados pelas polícias Civil e Militar de Santa Catarina segundo, Polícia Civil de Santa Catarina e Polícia Militar. O aumento das prisões e a ampliação das campanhas de incentivo e dos canais de denúncia vêm trazendo esses resultados, o que contribui para uma redução de mais de 29% dos casos de feminicídio em Santa Catarina segundo a Polícia Militar de Santa Catarina, (PMSC) 2021.

Em atenção ao problema do aumento da violência doméstica no período de confinamento, o Poder Legislativo tem-se movimentado e discutido soluções. No dia 30 de março, foi apresentado o PL 1267/2020, de autoria de diversos deputados, que busca alterar a Lei 10714/03 (Lei Maria da Penha), para ampliar a divulgação do Disque 180 enquanto durar a pandemia do Covid-19.

O projeto propõe que durante o período de estado de emergência pública decorrente do COVID-19, toda informação exibida no rádio, televisão e internet, que informa cenas de violência contra a mulher, incluirá menção expressa ao Disque 180. O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) deverá fiscalizar o cumprimento da lei e criar sanções de descumprimento. Trata-se de medida importante, e que surte resultados apenas no âmbito da conscientização.

Além disso, foram protocolados alguns requerimentos de urgência com o objetivo de inclusão de algumas proposições na Ordem do Dia para discussão e votação imediata. Dentre elas, está o PLS 238/2016, que altera a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para incluir ações de combate à violência contra a mulher no rol de exceções à suspensão de transferências voluntárias a entes da Federação inadimplentes.

Trata-se de iniciativa importante dado que, com a crise do Covid-19, a tendência é do aumento da inadimplência de Estados e Municípios com a União. Já o PL 123/2019 pretende modificar as Leis 10201/2001 e 11340/2006, para autorizar o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública em ações envolvendo prevenção e combate à violência doméstica e familiar e incluir os programas de combate e prevenção de violência contra a mulher como forma de projeto apoiado pelo fundo.

Em Florianópolis, a Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus) faz parte do grupo de instituições com serviços destinados a acolher quem passou por qualquer tipo de violência. Esse trabalho é feito pelo Pró-Vítima, programa que fez 2.545 atendimentos psicológicos e sociais gratuitos entre janeiro e julho deste ano. Desse total, 123 foram para mulheres vítimas de violência doméstica.

O programa consta de uma equipe técnica, formada por psicólogos e assistentes sociais, preparada para cuidar, acolher e orientar cada uma dessas mulheres, que procuram o programa em momentos difíceis. Depois que a mulher denuncia o agressor e busca ajuda para sair do relacionamento abusivo, o programa se preocupa em oferecer as condições necessárias para que elas possam restabelecer seu equilíbrio mental e emocional, e seguir uma nova vida sem violência.

Ainda em Brasília foi registrado que as violações são multidimensionais, pois foram apresentadas diferentes intensidades e podem acontecer de forma mútua. Um exemplo são as subdivisões da violência física em lesão corporal grave, lesão corporal gravíssima e lesão corporal leve (GONZAGA, 2020).

A faixa mais recorrente apontada pelo estudo publicado na página do Correio Brasiliense, é de mulheres declaradas pardas, com faixa etária entre 25 a 30 anos. Nos registros de violência doméstica, as relações dos suspeitos com as vítimas mais recorrentes são companheiros (33,15%), ex-companheiros (17,94%) e cônjuge (12,13%).

Esses fatos não são novos e nem inerentes a tal período. São problemas que atravessam os tempos, alterando apenas as ferramentas e as estratégias utilizadas para tais fins. A violência, muitas vezes é tolerada, silenciada e desculpada pela dependência das mulheres em relação aos homens ou por explicações inaceitáveis, tais como, os homens são incapazes de controlar seus instintos, ou, os estupradores são doentes mentais, e as mulheres gostam de homens agressivos.

Antes da existência do COVID-19, a violência contra mulher já era uma das maiores violações dos direitos humanos. Nos 12 meses anteriores, 243 milhões de mulheres e meninas de 15 a 49 anos em todo o mundo foram submetidas à violência sexual ou física por um parceiro íntimo. À medida que a pandemia continua, é provável que esse número cresça com múltiplos impactos no bem-estar das mulheres, em sua saúde sexual e reprodutiva, em sua saúde mental e em sua capacidade de participar e liderar a recuperação de nossas sociedades e economia, segundo Organização das Nações Unidas,(ONU, 2021).

A sociedade não pode mais tolerar ou aceitar desculpas para atos que violam os direitos das mulheres, que destroem suas capacidades, suas oportunidades, suas liberdades e suas vidas. A violência doméstica já é uma pandemia em todas as sociedades, sem exceção. Todos os dias, em média, 137 mulheres são mortas por um membro de sua própria família. É uma violência exacerbada mesmo em tempos normais, e é inaceitável a alta taxa de uma em cada três mulheres no mundo sofrerem violência doméstica, e 38% de todos os assassinatos de mulheres serem cometidos por seus parceiros, segundo Organização das Nações Unidas, (ONU, 2021).

Conceituar e praticar o acolhimento no quadro da violência contra as mulheres nesse contexto é outro desafio para a dinâmica dos serviços, pois implica em reconhecer o lugar social da violência, capacitar à rede de emergência, a rede de encaminhamento e todos os técnicos envolvidos, qualificar os protocolos de atendimento, tendo clareza na diferenciação do que são outros tipos de violência que se interseccionam com a violência contra as mulheres, não ser moralista na escuta e no acolhimento, conhecer a rede de enfrentamento a violência que cada mulher viverá e compreender cada uma como uma agente autônoma capaz de fazer suas escolhas, oferecer apoio e não tutelar, pois cada serviço com cada mulher fará um plano de assistência individual, concebido em conjunto entre serviço e mulher.

Desta maneira, poderemos enfrentar a sinergia de desafios sociais, humanitários e de saúde intensificados durante esses primeiros meses de pandemia

do COVID-19 que afetam o acolhimento das mulheres em situação de violência doméstica, em síntese: redução brusca da renda familiar e falta de insumos básicos como comida, gás, água e energia elétrica, aumento do uso abusivo de álcool e outras drogas por parte dos homens transgressores, recusa de aborto legal, entre outros direitos de saúde sexual e reprodutiva suspensos, usuárias do serviço frequentemente privadas de direito à comunicação remota, e profissionais usando celular e rede pessoal para atendê-las, oferecendo risco para os dois lados, a diminuição da procura de mulheres aos serviços de acolhimento, tenha-se registrado que queixas e denúncias aumentaram.

É preciso aproveitar as experiências já existentes e reforçar o que já vem sendo realizado por instituições governamentais e não governamentais em nosso país, adaptando estas iniciativas à situação específica que estamos vivendo no cenário da COVID-19. Nessa perspectiva, entendemos ser fundamental que visem garantir o atendimento 24 horas do Ligue 180, disque 100 (violação aos direitos humanos) e 190 (Polícia militar), e a manutenção do trabalho dos Conselhos Tutelares por plantão presencial ou via telefone, WhatsApp, aplicativos para celulares e por meio digital para as denúncias de violação de direitos;

Garantir a agilidade do julgamento das denúncias de violência contra a mulher, que podem ser solicitadas pela vítima ao delegado(a) de polícia ou por meio do Ministério Público, visando à instalação de medidas protetivas de urgência, quando necessárias;

Reforçar as campanhas publicitárias que tenham como foco central a importância de que todos “metam a colher em briga de marido e mulher”. Da mesma forma, são necessárias as campanhas de alerta sobre os diferentes tipos de maus-tratos contra a mulher. Vizinhos, parentes e amigos podem fazer toda a diferença em uma situação como essa. Ademais, deve-se incentivar as iniciativas de apoio às mulheres em situação de violência, baseando-se no acolhimento e aconselhamento psicológico, socioassistencial, jurídico e de saúde.

Diante do exposto, é importante destacar a gravidade do COVID-19 no Brasil e no mundo, e a necessidade de não economizarmos esforços para diminuir a velocidade da transmissão do vírus. Até o momento, o distanciamento social faz parte das medidas necessárias para a conquista desses objetivos. Neste contexto, é importante seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde no sentido de fazermos o distanciamento social e a quarentena

domiciliar. Porém, com base nas evidências e argumentos descritos ao longo deste artigo, não podemos deixar a necessidade de ações de enfrentamento da violência contra as mulheres.

No contexto da pandemia em curso, fatores que aumentam a vulnerabilidade social da violência, como falta de renda, a fome, o desemprego, se somam à debilitação de programas, de creches e escolas que garantem a alimentação, o cuidado e educação dos filhos ou espaço de convivência de idosos fechados, entre outras ações que resultam dos movimentos sociais que buscaram diminuir a violência ancorada na desigualdade de gênero. Ao acúmulo de tarefas de cuidado, da casa, filhos e dos enfermos acrescentou-se a insegurança e medo de adoecimento pelo COVID-19.

A força dos sistemas de saúde pública existentes influenciou a necessidade e a escolha de estratégias e destaca a necessidade de sustentar e melhorar os serviços de prevenção e resposta à violência. Estratégias inovadoras empregadas em vários Estados membros podem oferecer oportunidades para que os países fortaleçam a prevenção e as respostas em um futuro próximo e durante emergências semelhantes.

Sousa (2020) aponta que a pandemia está forçando muitas vítimas a recorrer a linhas de ajuda telefônicas e canais virtuais, como sites e aplicativos de mensagens, em busca de ajuda. No entanto, esse destaca as questões de segurança para as vítimas que procuram ajuda enquanto seu agressor está confinado a essas.

Ainda para Souza e Moreira (2008), os profissionais de saúde e sociais parecem ter um papel crucial na detecção, identificação e notificação de casos de violência. Os serviços de telemedicina têm sido propostos para desempenhar um papel, mas tudo isso deve ser feito levando-se em consideração a necessidade de garantir a privacidade e a segurança das mulheres. Por exemplo, durante os atendimentos virtuais, recomenda-se que os profissionais utilizem perguntas fechadas para verificar a segurança da mulher, a utilização de códigos de cores ou códigos específicos em caso de perigo, e ofereçam seus serviços em horário flexível para aproveitar as ausências do agressor.

De acordo com Porto (2015) os agressores são geralmente homens, maridos, ex-maridos, companheiros ou ex-companheiros das vítimas. Contudo a autora aponta que tem-se o conhecimento de que as mulheres que exercem atividade profissional são as mais conscientes dos problemas e após serem vítimas, reagem e não aceitam

qualquer tipo de violência, pois sua independência econômica a encoraja e por isso buscam soluções.

4 PROCEDIMENTOS DO ASSISTENTE SOCIAL NOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O profissional do serviço social tem na questão social, o objeto de sua intervenção, que se expressa de várias formas diante das nuances do capitalismo, sendo a 'questão social' podendo ser "explicada pelo processo de acumulação ou reprodução ampliada do capital" (SANTOS, 2007 p.26).

Ressaltar-se que o serviço social passa por modificações aos longos dos anos, se reconhecendo como profissão do trabalho coletivo, fazendo parte da divisão sociotécnica do trabalho, assim como qualquer outra profissão, realizando a mediação entre a demanda coletiva dos trabalhadores, e a efetiva capitalista, que comanda os processos globais, e faz surgir cada vez mais expressões da questão social, objeto de intervenção do assistente social.

O assistente social é partícipe, como trabalhador coletivo, de uma grande equipe de trabalho e, nesse sentido, sua inserção faz parte de um conjunto de especialidades que são postas em movimento simultaneamente para efetivar os objetivos das instituições empregadoras, sejam elas públicas ou privadas (IAMAMOTO, 1998, p.64).

Diante desse contexto, podemos evidenciar os procedimentos que são atribuições do assistente social, diante da violência acometida as mulheres em ambiente intrafamiliar. No caso de vulnerabilidade e a violação de direitos cabe, ao CREAS, normalmente emitirmos encaminhamentos devidos, em um tratamento qualificado que se insere em:

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sóciofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa

de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; (PAULA, 2016 p. 10)

É importante salientar que pôr a mediação é realizada por meio dos instrumentos possíveis, para que os encaminhamentos sejam feitos, a partir dos serviços disponíveis. A mediação envolve os âmbitos da universalidade, particularidade e singularidade para tratar de uma demanda específica.

O assistente social é um dos profissionais requisitados a atuar nos casos de violências, atendendo mulheres e suas famílias. A partir desse atendimento, o profissional pode averiguar a realidade social em que estão inseridos os usuários e nela intervir, com vistas à melhoria dos direitos. Esta intervenção, entretanto, deve ocorrer tendo por base o Código de Ética profissional, aprovado em 1993.

Segundo o próprio código de ética, o assistente social tem autonomia para o exercício para trabalhar com qualidade e ética, segundo o princípio da intransigência de direitos, democratizando as informações, que podem ser até indispensáveis para a prevenção de maiores violações. Das relações dos assistentes sociais e usuários, cabe ao primeiro, “Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis no espaço institucional, como um dos mecanismos indispensáveis à participação dos usuários.” (CFESS- Conselho Federal de Serviço Social, 1993).

Diante do exposto, compreendemos ser imprescindível nos apropriarmos sobre a representação do assistente social no atendimento a mulheres vítimas de violência, por ser um profissional com fundamento nas dimensões ético-político, técnico-operativo e teórico-metodológico tornando-se um dos atores fundamentais para a garantia de direitos na frente da problemática da violência intrafamiliar contra as crianças e ao adolescente. O assistente social vem assumindo competências e atribuições específicas que intervém na realidade social dessa população.

É fundamental nos casos de violência quando chega ao âmbito hospitalar, ou em qualquer outra área que o Assistente Social atue no atendimento a população; passar por atendimento social, pois o Assistente Social levantará da vítima/ responsável às informações que auxiliarão o indivíduo para que seja garantida intervenção integral ao mesmo, protegendo e garantindo seus direitos. (GUIOTTI et. al. 2016, p. 98)

A de violências intrafamiliares demandam uma equipe multidisciplinar, e que acompanhe toda a família, já que uma família inteira pode estar em situação de

vulnerabilidade, então é de suma importância o papel ocupado pelo assistente social. Como salienta Guiotti (2016) a violência faz parte da realidade de muitas famílias, possui maior incidência em famílias em situação de vulnerabilidade social, pois estas geralmente estão mais expostas a outros fatores que desencadeiam a manifestação da violência. Ainda para o autor, quando à família vivencia dificuldades para atender a manutenção, sustentação dos seus membros produz situações favoráveis para a vulnerabilidade.

Os instrumentos utilizados podem perpassar pelos diretos, em que é feita uma escuta qualificada, para promover o conhecimento da realidade do indivíduo, e realizar os encaminhamentos. Em alguns casos, pode ocorrer a visita familiar com o mesmo objetivo, e assim dependendo dos processos e de como chega o usuário no atendimento no setor de serviço social, pois, os casos de negligência ou de violação podem ter diferentes níveis. Envolvendo crianças e adolescentes, a vulnerabilidade é acrescida, pelo cuidado demandante para menores de idade.

Para Santos (2017) que a violência sempre esteve de algum modo presente no nosso padrão de respostas à “questão social”, espero já tê-lo demonstrado. Essa ainda destaca que a novidade é que o contraponto a essas referências, no interior do próprio capitalismo, sob o ordenamento do padrão keynesiano, deixa de existir e, dele emana, ao contrário, o principal fôlego dessa ofensiva do capital.

O acompanhamento social pode ser realizado, resultando em pareceres, relatórios, e até perícia social, esta última sendo uma declaração técnica, que é feita quando solicitada. A partir desses instrumentos, e do projeto ético-político que guia a atuação do assistente social, um atendimento efetivo de garantia de direitos pode ser realizado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do desenvolvimento de estudo percebeu-se que os problemas econômicos associados à violência doméstica nunca foram resolvidos fácil ou rapidamente. A questão social pode significar que ainda menos mulheres serão capazes de deixar seus agressores. Em meio ao aumento dos pedidos de ajuda pelas vítimas de violência doméstica, “qualificar o policiamento” poderia incluir discussões

sobre como a polícia e o atendimento às vítimas podem usar melhor os dados para apoiar respostas comunitárias coordenadas à violência doméstica.

A violência doméstica é um tema relevante em tempos de pandemia, pois, a conjuntura socioeconômica atual tende a agravá-la. A perda de empregos decorrente da crise afeta em especial as mulheres, que se concentram no setor de serviços, o mais afetado pela crise.

A ideologia gênero é antes de mais nada, senão essencialmente, um empreendimento político e, para que triunfe, deve estar “ancorado nas culturas de todos os povos”. Uma grande ferramenta para tal política é de fato a intervenção do poder estatal que pode fornecer muitas informações sobre as características e limitações da causa a que essa força se destina.

Ao fazer isso, as discussões devem se afastar do contínuo histórico imaginado nas grandes narrativas das teorias políticas que sutilmente preservam o paroquial e as relações hierárquicas na qual o poder ainda se coloca como a maior fonte de escalonamento social dos indivíduos. As noções desenvolvidas envolve tanto desacordo filosófico, sobre a posição social das pessoas quanto a valorização dos sujeitos perante a sociedade.

Por fim, para além de identificar o problema e lançar mão de ferramentas técnicas de enfrentamento da negligência à violência intrafamiliar, no contexto da atuação do assistente social, ressalta-se a importância de que essa intervenção seja uma forma de orientação às vítimas e às famílias para a garantia dos direitos das crianças vítimas de violência. Espera-se que outras propostas na área de serviço social sejam elaboradas para dar conta de uma demanda de grande impacto social. Bem como, que a atuação do assistente social seja uma ferramenta cada vez mais potente no enfrentamento das consequências relativas à questão social.

Segundo, Encontro Nacional (CFESS-CRESS, 2018.p02,03). Bandeiras de Luta, aprovado no 44º condensa uma parte da pauta política construída coletivamente ao longo dos últimos anos pelo Conjunto CFESS-CRESS, como produto de suas plenárias deliberativas, que ocorrem anualmente, conforme previsto na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil. Esta pauta passou a compor a chamada “Agenda Permanente”. As demais deliberações, que compõem os atuais planos de ação do Conjunto, estão inseridas no Relatório do 44º Encontro Nacional CFESS-CRESS. O documento está classificado em três eixos: defesa da profissão, da seguridade social e dos direitos humanos. Com intuito de

superar a fragmentação setorial criada à revelia do princípio constitucional da seguridade social, a sua tematização se faz aqui considerando a unidade entre os aspectos da concepção, gestão, controle social e financiamento. A pauta política dos/as assistentes sociais é subsidiada por valores e princípios que se orientam pela defesa da liberdade, da democracia e do combate a todas as formas de preconceito, barbárie e violência. Afirma, portanto, a luta por um projeto societário comprometido com uma nova sociabilidade, em oposição à ordem do capital, o que pressupõe a superação de todas as formas de opressão e exploração.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. **Infância e violência fatal em família**. São Paulo Iglu, 1989.

BIANQUINI, H. Combate à violência doméstica em tempos de pandemia: o papel do direito. **Conjur**, 2020, online. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>>. Acesso em: 14 out. 2021

BOURDIEU, P. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand. Brasil, 2003.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição Federal da República Brasileira de 1988. *In*: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. Câmara Legislativa. **Crescem denúncias de violência doméstica durante pandemia**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/661087-crescem-denuncias-de-violencia-domestica-durante-pandemia>. Acesso em: 14 out. 2021.

BRASIL. Decreto-lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940. *In*: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva: 2021.

BRASIL. Lei n. 13.827, de 13 de maio de 2019. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. **Diário Oficial da União, Brasília**, de 13 de maio de 2019. *In*: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. *In*: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *In*: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. **Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos. políticas públicas para as mulheres**. Brasília: Senado Federal, 2020.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CANEVACCI, M.; MORGAN, L. H.. **Dialética da família**: gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1984.

CONCEIÇÃO, A. C. L. D. Teorias feministas: da "questão da mulher" ao enfoque de gênero. **Revista Brasileira de sociologia da emoção**, p. 738-757, 2009.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL AMERICANA. **Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher**. Assinada na Nona Conferência Internacional Americana, Bogotá, Colômbia, em 2 de maio de 1948. IX Conferência Internacional Americana. Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 74, de 18.12.1951. Entrou em vigor no Brasil em 15 de fevereiro de 1950. Promulgada pelo Dec. nº 31.643, de 23 de outubro de 1952. *In*: **VADE Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL,(CFESS). **Sou assistente Social e aqui estão minhas Bandeiras de luta**. <http://www.cfess.org.br/arquivos/FolderBandeiradeLutas-Livreto.pdf>. Acesso em 06 de dezembro 2021.

FERNANDES, V. D. S. **Lei maria da penha**: o processo penal no caminho da efetividade. São Paulo: Atlas, 2015.

FERREIRA, R. M.. A intervenção do assistente social nos casos de negligência e abuso psicológico. **Em Debate**, 2013.1, nº 10, pág.39–60

GIL, A. C.. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2017.

GONZAGA, A. Violência contra a mulher: DF foi o segundo estado em números de denúncias. **Correio Braziliense**, 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/06/03/interna_cidade/860628/violencia-contra-a-mulher-df-foi-o-segundo-estado-em-numeros-de-denun.html>. Acesso em: 30 nov

GUERRA, V. N. De Azevedo. **Violência de pais contra filhos**: a tragédia revisitada. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GUIOTTI, et. al. A perspectiva do assistente social atuante na assistência hospitalar sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes. **Revista do Laboratório de Estudos da Violência Da Unesp/Marília**, 17 ed., 2016

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e serviço social no Brasil**. 6. ed São Paulo: Cortez, 2001.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). **Programa Nacional de Desenvolvimento - PNDA 2019**. Brasília: IBGE: 2021

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICAMENTE APLICADA (IPEA). **Índice de violência doméstica é maior para mulheres economicamente ativas**. Brasília: IBGE: 2021

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013.
 MIOTO, R. C. T. Família e proteção social: intervenções profissionais contemporâneas?" *In: Trabalho com família no âmbito das políticas públicas*. TEIXEIRA, Solange Maria. (Org.). Campinas: Papel social, 2018.

MOTTA, A. E. **Serviço social e questões contemporâneas**: reflexões críticas sobre a prática profissional/organizadoras. Campinas: Papel Social, 2013.

MACHADO, L. Z. **Gênero**: um novo paradigma? **Cadernus Pagu**, v.11, p.107-125, 1998.

MACHADO, L. Z. Perspectivas em confrinto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? **Série Antropologia**, 2000. 284, 2-19.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Covid-19**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 14 out. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Direitos das mulheres e da igualdade de gênero de 1948**. *In: VADE Mecum*. São Paulo: Saraiva, 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE(OPAS.). **Folha informativa - Violência contra as mulheres**, novembro 2017. *In: VADE Mecum*. São Paulo: Saraiva, 2021.

PARTAMAN, Carole. **Participação e Teoria democrática**. São Paulo: Paz & Terra, 1990.

PARTAMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz & Terra, 2008.

PAULA, L S.. O trabalho do assistente social frente à violência doméstica e familiar no Creas/Paefi De Jiparana/RO. **Revista Saberes**. e. 4, 2016.

PEREIRA, Sofia Laurentino Barbosa. As dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa: particularidades e unidade. **Anais...** I Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos. Londrina, junho de 2015. Disponível em: http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo4/oral/10_as_dimensoes_teorico....pdf Acesso em: 19 out. 2021.

PONTES, R. N.. **Mediação e serviço social**. São Paulo: Cortez, 2010.

PORTO, P. R. F. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**: lei 11.340/06, análise crítica e sistêmica. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

RODRIGUES, C. Butler e a desconstrução do gênero. **SciELO**, v. 13, n. 1, a. 12, jan, 2005 Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ref/v13n1/a12v13n1.pdf>>. Acesso em 13 out. 2021.

SANTOS, J. S. “**Questão Social**”: particularidades no brasil. São Paulo: Cortez, 2017.

SÃO PAULO, Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FESP. **13º Anuário** .

SEGATO, R. L. Gênero y colonialidad: en busca de claves de lectura y de um vocabulario estratégico descolonial. *In*: SEGATO, R. L. **Feminismos y poscolonialidad**: descolonizando el feminismo desde y en américa latina. Madri: Trota, 2011.

SOUSA, C. T. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 8, e. 1, p. 119-132, 2008. Disponível em <<http://www.uepg.br/emancipacao>. Acesso em: 19 out. 2021.

SOUSA, M. E. A. Enfrentamentos e respostas à violência contra a mulher em tempos de pandemia. **Jus Navegandi**, Brasília, março, 2020, online. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/84093/enfrentamentos-e-respostas-a-violencia-contra-a-mulher-em-tempos-de-pandemia>>. Acesso em: 07 nov. 2021.

SOUZA, W. S.; MOREIRA, M. C. N.. A temática da humanização na saúde: alguns apontamentos para debate. **Interface**, Botucatu, v.12, n. 25, p. 327-338, 2008.

SAFFIOTI, H. I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **Revista da Fundação Seade**, v. 13, p. 82-91, 1999a.

SAFFIOTI, H. I. B. Primórdios do conceito de gênero. **Cadernos Pagu**, v. 12, p.157-163, 1999b.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, (SSP), <https://www.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/87-noticias/2324-no-agosto-lilas-mes-de-conscientizacao-sobre-a-importancia-do-combate-a-violencia-contra-as-mulheres-numero-de-feminicidio-tem-reducao-de-29> Acesso em: 07/12/2021.

TORRÃO, A. Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se cruzam. **Cadernos Pagu**, v. 24, p. 127-152, 2005.

VEGARA, S. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2009.